COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 04-003/2018

Aurio Cleber Ungaratti, Chefe do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Benevides, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais,

Para instrução do Processo nº. 04-003/2018, referente à Inexigibilidade nº. 04-003/2018, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de consultoria Jurídica (Advogada), em Captação de Recursos Financeiros da Prefeitura Municipal de Benevides, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Benevides.

Como a Prefeitura já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados como consultoria em captação de recursos financeiros, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a contratação da Dra. **TAINÁ AZEVEDO GASPARIM**, Advogada, inscrita na OAB/DF-29.945 / OAB/PA-15.780-A, inscrito no CPF sob o nº. 790.227.232-91, brasileira, residente e domiciliado na SQSW 304, Bloco F, APT 303, Setor Sudoeste, cidade de Brasília Distrito Federal, em face das informações de que possui comprovada especialização acadêmica no ramo do Direito.

Além do mais, consta que a profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões na área de Captação de Recursos Financeiros.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas consultoria jurídica, conforme segue:

a) Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica nas áreas Captação de Recursos Financeiros, conforme especificado abaixo:

Serviços a serem fornecidos pela Contratada.

1.	Gestão Junto ao Congresso Nacional na busca de apoio parlamentar através de emendas orçamentárias em favor do Município.
2.	Gestão junto aos diversos Setores da Administração Federal na busca de Recursos Orçamentários em favor do Município.
3.	Gestão junto aos bancos nacionais e internacionais em busca de aprovação de projetos de financiamentos a fundo perdido.

Plano de Trabalho Relativos à Execução do Serviço

1.	Identificação de Recursos disponíveis para apresentação de propostas/planos de trabalhos
2.	Articular apoiadores no Congresso Nacional para destinação de Recursos Orçamentários
3.	Elaboração de Propostas e acompanhamento e aprovação junto no SICONV
4.	Elaboração de Propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde e acompanhamento junto ao SISMOB e monitoramento dos pleitos, apresentação de prestação de contas.
5.	Elaboração de Proposta/Pleitos junto ao FNDE e acompanhamento, aprovação e prestação de contas.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Reconhecemos o processo de Inexigibilidade nº 04-003/2018, destinada a contratação do Sra. **TAINÁ AZEVEDO GASPARIM**, Advogada, inscrita na OAB/DF-29.945 / OAB/PA-15.780-A, inscrito no CPF sob o nº. 790.227.232-91, que apresentou proposta para os serviços de CONSULTORA JURÍDICA, no valor R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais) brutos mensais, totalizando R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) bruto, referente a 12 meses de contrato.

Com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista também as demais peças do presente processo.

À deliberação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

AURIO CLEBER UNGARATTI:98739913015

Assinado de forma digital por AURIO CLEBER UNGARATTI:98739913015
Dados: 2018.03.05 19:38:18 -03'00'

Benevides, 04 de Janeiro de 2018.

Aurio Cleber Ungaratti,
Presidente da CPL